



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620-000 - FONE PABX (016) 826-0777

LEI Nº 3230

De 22 de março de 2.002

"Dispõe sobre a alteração de referências dos empregos e cargos que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz Saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Enquadram-se nas referências a seguir expressas, constantes do **ANEXO VIII —TABELA DAS REFERÊNCIAS MENS AIS**, integrante da Lei Municipal nº 3.050, de 05 de agosto de 1.999 e de alterações posteriores, os seguintes cargos e empregos:

- I - **Empregos Temporários – Contratação por prazo determinado:**
 - a) **Médico de Família** - referência 42

- II - **Cargos de Provimento em Comissão:**
 - a) **Coordenador Chefe de Serviços Urbanos** - referência 39
 - b) **Consultor Jurídico** - referência 37

- III - **Cargos de Provimento Efetivo**
 - a) **Contador C-3** - referência 36

ARTIGO 2º - Os efeitos do enquadramento previsto no artigo 1º desta Lei retroagem às datas em que foram reduzidos os valores das referências dos cargos referidos e/ou naquelas em que esses mesmos cargos tiveram suas referências rebaixadas.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelci Maria Silveiro
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 021/02
Projeto de Lei nº 024/02



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo n.º :- 021/02

Projeto de Lei n.º :- 024/02

Dispõe sobre a alteração de referências dos empregos e cargos que especifica.

A Câmara Municipal de Orlandia na forma da lei, aprova:

Art. 1º - Enquadram-se nas referências a seguir expressas, constantes do ANEXO VIII – TABELA DAS REFERÊNCIAS MENSAIS, integrantes da Lei Municipal nº. 3.050, de 05 de agosto de 1.999 e de alterações posteriores, os seguintes cargos e empregos:

I – Empregos Temporários – Contratação por prazo determinado:

a) - Médico de Família.....referência 42

II – Cargos de Provimento em Comissão:

a) – Coordenador Chefe de Serviços Urbanos – referência 39

b) – Consultor Jurídico - referência 37

III – Cargos de Provimento Efetivo:

a) – Contador C-3.....referência 36

Art. 2º - Os efeitos do enquadramento previsto no artigo 1º desta lei retroagem às datas em que foram reduzidos os valores das referências dos cargos referidos e/ou naquelas em que esses mesmos cargos tiveram suas referências rebaixadas.

Art. 3º - As despesas com a exceção da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia-Sp., 20 de Março de 2.002


DEVAIR DE FREITAS
Presidente


GILSON MOREIRA
1.º Secretário


JOSÉ AUGUSTO GUERRA
2.º Secretário